



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DECRETO Nº. 184/2022

Súmula: Institui o Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paulo Frontin – PR e dá providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paulo Frontin, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por profissionais de saúde, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade, infantil e fetal.

**Art. 2º** O Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paulo Frontin – PR é composto por membros representantes das seguintes áreas:

I – Thiberio de Oliveira Moura – Médico ESF – Urbano;

II - Gabriela Benassi – Médica ESF-Rural;

II – Simone Estácio de Paula Nierotka- Enfermeira Coordenadora de Saúde;

III – Marlene Prochera – Enfermeira ESF – Urbano;

IV – Fabiana Vieira - Enfermeira ESF – Rural;

V – Sueli Aparecida Nós - Enfermeira do Pronto Atendimento;

VI – Iracilde Vial – Agente Comunitário de Saúde ESF - Urbano;

VII – Maria Bernadete Machado da Rosa - Agente Comunitário de Saúde ESF-Rural;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VIII – Aliane Braz – Coordenadora Saúde Bucal;

IX – Bruna Cristina Markevicz – Gestão.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paulo Frontin – PR:

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de Vigilância Epidemiológica e das áreas de assistência à saúde.

II – Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção a identificação de problemas relacionados a assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, a organização dos serviços e do sistema de saúde as condições sociais da família e da comunidade;

III – Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados nos estudos dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimentos, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

VI – Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;

VII – Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

VIII – Acompanhar a execução das medidas propostas.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal